



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

EDITAL Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9790/2025

CHAMAMENTO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS QUALIFICADAS nº04/2025

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 2854, de 29 de maio de 2025**, e pelo **Decreto Municipal nº 3417, de 13 de junho de 2025**, torna público o presente **Comunicado de Interesse Público**, nos termos do art. 22 do referido Decreto, para fins de celebração de **Contrato de Gestão com Organização Social qualificada**, visando à execução de serviços públicos de saúde no âmbito da Atenção Primária.

1. OBJETO

O presente comunicado tem por objeto a **manifestação de interesse** por parte de Organizações Sociais **já qualificadas ou que venham a se qualificar nos termos da Lei municipal nº 2854, de 29 de maio de 2025** pelo Município da Estância Turística de Ibiúna, na forma da legislação municipal vigente, para celebração de **Contrato de Gestão**, cujo escopo envolve:

- Gerenciamento e complementação de recursos humanos;
- Prestação de serviços assistenciais nas **Unidades da Estratégia Saúde da Família (ESF), Unidades Básicas de Saúde (UBS), CAPS Adulto, CAPS Infantil, Centro de Especialidades, Equipe Multiprofissional (e-Multi) e EMAD – Equipe de Atenção Domiciliar**;
- Oferta de até 500 horas médicas mensais em diversas especialidades.

A execução dos serviços ocorrerá nas unidades relacionadas no Termo de Referência, integrante deste processo.



ibiuna.sp.gov.br

siga nossas redes sociais





2. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As atividades objeto do futuro contrato de gestão serão realizadas nas unidades da rede municipal de saúde de Ibiúna, conforme especificações constantes no **Termo de Referência** disponível para consulta na sede da Secretaria Municipal de Saúde, ou mediante solicitação pelo e-mail: saude@ibiuna.sp.gov.br

3. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

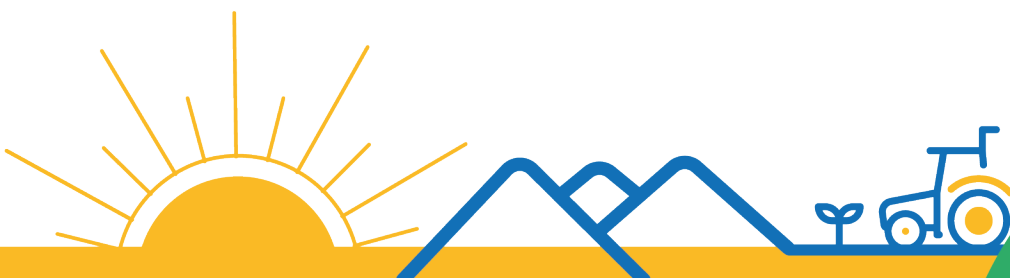
As Organizações Sociais **devidamente qualificadas** na forma da Lei Municipal nº 2854/2025 deverão manifestar seu interesse na celebração do contrato de gestão mediante envio de **declaração formal**, (modelo do anexo I) assinada por seu representante legal, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** contados da publicação deste comunicado.

A manifestação deverá ser protocolada presencialmente ou enviada eletronicamente para o e-mail oficial da Secretaria de Saúde: saude@ibiuna.sp.gov.br

4. CONDIÇÕES

Caso **apenas uma** Organização Social manifeste interesse dentro do prazo estabelecido, a celebração do Contrato de Gestão poderá ocorrer **sem necessidade de processo seletivo**, nos termos do art. 24 do Decreto nº 3417/2025.

Se houver **mais de uma** manifestação de interesse válida, será instaurado **processo de seleção pública** conforme disposições legais e regulamentares vigentes.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



5. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

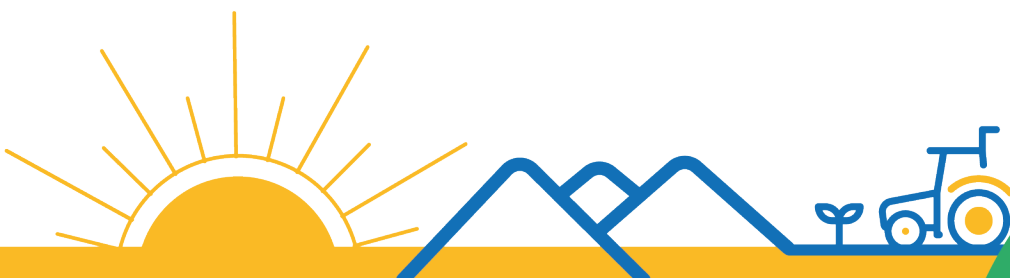
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à **Secretaria Municipal de Saúde de Ibiúna**, situada na **Rua General Waldomiro de Lima, nº 210 – Centro – Ibiúna/SP**, no horário das 8h às 17h.

Ibiúna/SP, 26 de junho de 2025.

CAIO CEZAR ROCHA DOLFINI

Secretário Municipal de Saúde

EDITAL Nº 14/2025



ibiuna.sp.gov.br

siga nossas redes sociais





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9790/2025

CHAMAMENTO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS QUALIFICADAS nº04/2025

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

(a ser apresentada por Organização Social já qualificada)

À

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Rua General Waldomiro de Lima, nº 210 – Centro Ibiúna/SP

A **[nome completo da Organização Social]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, neste ato representada por seu representante legal, **[nome completo]**, portador do RG nº **[número]** e do CPF nº **[número]**, vem, respeitosamente, por meio desta:

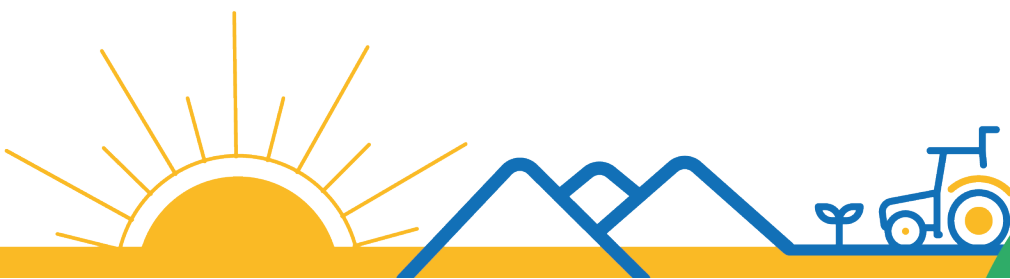
MANIFESTAR FORMALMENTE SEU INTERESSE

em celebrar **Contrato de Gestão** com o Município da Estância Turística de Ibiúna, nos termos do **Comunicado de Interesse Público nº 0xx/2025**, publicado com fundamento na **Lei Municipal nº 2854/2025** e no **Decreto nº 3417/2025**, tendo por objeto o gerenciamento, execução e complementação de serviços de saúde nas unidades especificadas no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Declara, ainda, estar devidamente qualificada como Organização Social no âmbito do Município da Estância Turística de Ibiúna, conforme certificado expedido na forma da legislação municipal vigente, e que está ciente das obrigações, metas e responsabilidades que serão pactuadas no eventual Contrato de Gestão.

Termos em que,

Pede deferimento.



ibiuna.sp.gov.br

siga nossas redes sociais





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



Local e data:

[Nome do Representante Legal]

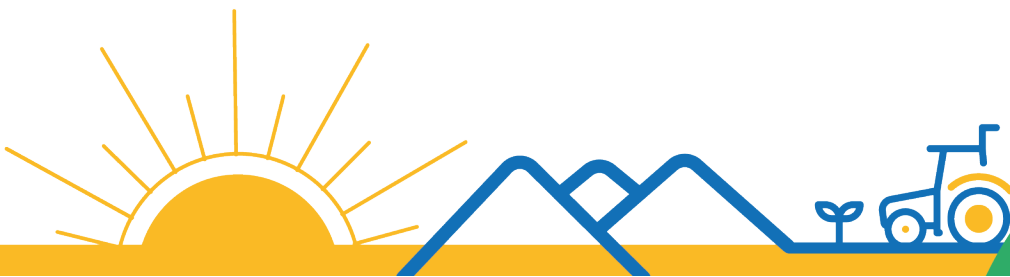
[Cargo]

[Telefone e e-mail de contato]

Assinatura

EDITAL Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9790/2025



ibiuna.sp.gov.br

siga nossas redes sociais





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



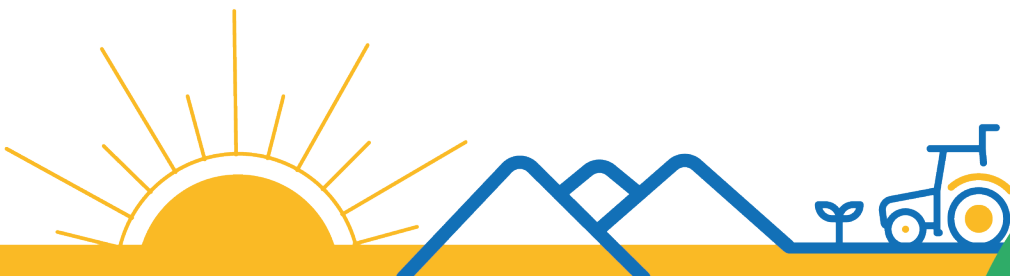
CHAMAMENTO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS QUALIFICADAS nº04/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - PRELIMINAR

1. OBJETO

- 1.1. A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Ibiúna-SP, à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 46.634.531/0001-37, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que realizará a apresentação de informações para orientar e subsidiar a elaboração da **PRÉ-ORÇAMENTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS**, pessoas jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2854, de 29 de maio de 2025 e Decreto municipal nº 3417 de 13 de junho de 2025, Art. 37 da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, para **celebrar Contrato de Gestão, para o gerenciamento e complementação de recursos humanos visando a plena execução de ações e serviços de saúde nas Unidades da ESF - Estratégia de Saúde da Família, Unidades de Atenção Básica, CAPS Adulto, CAPS Infantil, Centro de Especialidades, Equipe e-Multi e EMAD, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibiúna**, de acordo com as Políticas de Saúde do SUS, bem como com as diretrizes e programas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde nas unidades de saúde abaixo descritas:

CNES	UNIDADES	ENDEREÇO
54590 79	UBS CAMPO VERDE	ESTRADA DO CAMPO VERDE, S/Nº - CAMPO VERDE - IBIÚNA/SP
20367 70	UBS CARMO MESSIAS	ZONA RURAL, S/Nº - CARMO MESSIAS - IBIÚNA/SP



ibiuna.sp.gov.br

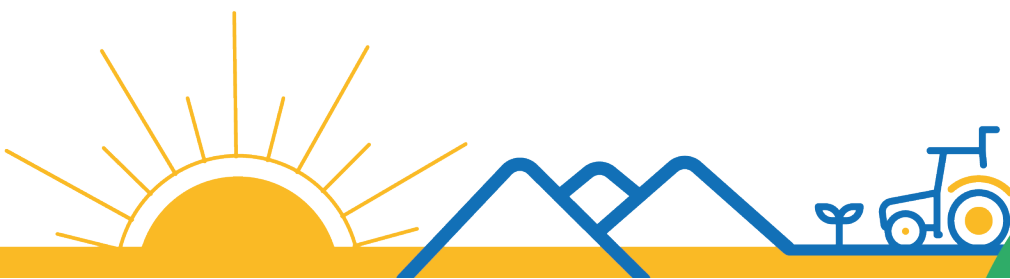
siga nossas redes sociais





91917 12	UBS PINTOS	RODOVIA BUNJIRO NAKAO, S/Nº - PINTOS - IBIÚNA/SP
20957 34	UBS RECREIO	ESTRADA MUNICIPAL, S/Nº - RECREIO - IBIÚNA/SP
49909 35	UBS ROSARIAL	ESTRADA MUNICIPAL DO CAMPO VERDE, Nº 610 - ROSEIRAL - IBIÚNA/SP
72701 35	ESF CAPIM AZEDO	ESTRADA PRINCIPAL CAPIM AZEDO, Nº 0 - CAPIM AZEDO - IBIÚNA/SP
20367 97	ESF CUPIM	RODOVIA JULIO DAL FABBRO, S/Nº - CUPIM - IBIÚNA/SP
20595 76	ESF GABRIEL	RUA BENEDITO MANUEL DA ROSA, S/Nº - GABRIEL - IBIÚNA/SP
20643 24	ESF LAGEADINHO	RUA PAULO COELHO RAMALHO, S/Nº - LAGEADINHO - IBIÚNA/SP
20367 89	ESF MORRO GRANDE	ESTRADA DO MORRO GRANDE, S/Nº - MORRO GRANDE - IBIÚNA/SP
20548 92	ESF PAIOL PEQUENO	RODOVIA QUINTINO DE LIMA KM 4 5, S/Nº - PAIOL PEQUENO - IBIÚNA/SP
20438 07	ESF PARURU	RUA FELISBINO JOSE PEREIRA, S/Nº - PARURU - IBIÚNA/SP
54590 95	ESF PIAÍ	RODOVIA TANCREDO NEVES, S/Nº - PIAÍ - IBIÚNA/SP
20601 24	ESF RESSACA	AVENIDA JOSE MILANI JUNIOR, Nº 786 - RESSACA - IBIÚNA/SP
20548 84	ESF VARGEM DO SALTO	RODOVIA JULIO DAL FABBRO KM 13, S/N - VARGEM DO SALTO - IBIÚNA/SP
20494 65	ESF VERAVA	ESTRADA MUNICIPAL DO VERAVA, S/N - VERAVA - IBIÚNA/SP
	ESF TAVARES	A INAUGURAR
	ESF AREIA VERMELHA	A INAUGURAR

1.2. Além dos objetos acima dispostos, caberá à Organização Social a complementação dos Recursos Humanos para as unidades CAPS



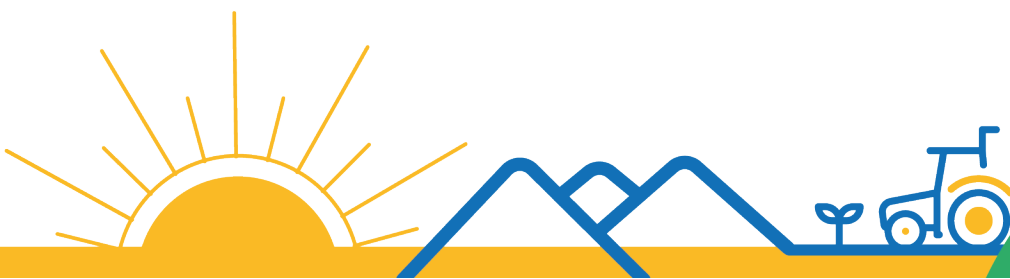


Adulto, CAPS Infantil, Centro de Especialidades, Equipe e-Multi e EMAD, bem como a oferta de 500 horas médicas em diversas especialidades, incluindo: cardiologia, cirurgia geral, clínica médica, dermatologia, endocrinologia, infectologia, neurologia adulta, neurologia infantil, oftalmologia, otorrinolaringologia, psiquiatria adulta, psiquiatria infantil, ultrassonografia, entre outras que poderão ser definidas conforme as necessidades e diretrizes da gestão, visando suprir as demandas de toda a Secretaria de Saúde.

- 1.3. Todas as unidades funcionam de segunda à sexta-feira, das 07H00 às 16h00.

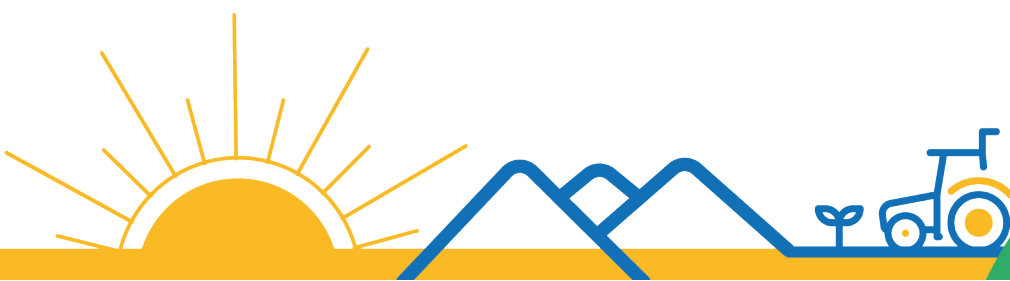
2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente Orçamentação tem por objetivo embasar o Chamamento Público objetivando a celebração de **Contrato de Gestão, para o gerenciamento e complementação de recursos humanos visando a plena execução de ações e serviços de saúde nas Unidades da ESF - Estratégia de Saúde da Família, Unidades de Atenção Básica, CAPS Adulto, CAPS Infantil, Centro de Especialidades, Equipe e-Multi e EMAD, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibiúna.** A contratação de Organização Social busca, acima de tudo, melhorar a qualidade da assistência à saúde prestada à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS). A gestão por OSS permite uma atuação mais ágil, eficiente e integrada, possibilitando maior resolutividade dos serviços, ampliação do acesso e humanização do atendimento nas unidades de saúde da rede municipal.
- 2.2. As Organizações Sociais serão selecionadas por meio de chamamento público, conforme previsto na Lei municipal nº 2854, de 29 de maio de 2025 regulamentada pelo Decreto municipal nº 3417 de 13 de junho de 2025, deverão comprovar experiência técnica e capacidade operacional





- reconhecidas na área da saúde, o que contribuirá para a implementação de práticas inovadoras e centradas nas necessidades da comunidade. Essa expertise promove um cuidado mais qualificado, contínuo e resolutivo, alinhado às diretrizes e princípios do SUS.
- 2.3. Além disso, a formalização de Contrato de Gestão com OSS também representa uma estratégia de economicidade e eficiência na administração pública. A flexibilidade de gestão proporcionada pelo modelo permite melhor utilização dos recursos públicos, com foco em resultados e cumprimento de metas, sem comprometer a transparência e o controle.
 - 2.4. O Município de Ibiúna terá papel ativo no acompanhamento e fiscalização do contrato de gestão, garantindo que os serviços sejam executados conforme o planejado e com os padrões de qualidade exigidos. Serão definidos indicadores de desempenho, metas e critérios de avaliação contínua, assegurando o monitoramento técnico, administrativo e financeiro das atividades realizadas pela Organização Social.
 - 2.5. A contratação incluirá duas novas unidades de Estratégia Saúde da Família (ESF) que serão inauguradas no município com a finalidade de viabilizar a operação dessas unidades como parte do processo de ampliação da cobertura da atenção primária, conforme diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, e para garantir a continuidade e a integralidade da assistência em serviços estratégicos já em funcionamento na rede municipal, cuja manutenção depende da complementação de recursos humanos, com o intuito de ofertar quadro de profissionais em quantidade ideal para o funcionamento adequado das unidades, como os Centros de Atenção Psicossocial (Adulto e Infantil), o Centro de Especialidades, a Equipe Multiprofissional de Apoio à Atenção Básica (E-Multi) e a Equipe de Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD). Ademais, a previsão



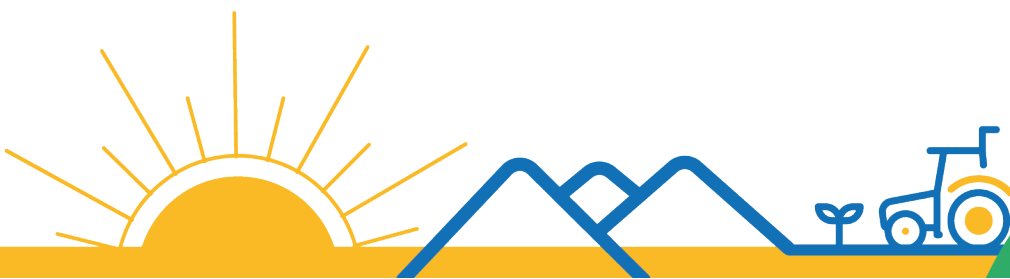


contratual de oferta de até 500 horas médicas mensais, em especialidades definidas conforme a demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde, permite maior flexibilidade e capacidade de resposta às necessidades assistenciais, contribuindo para a redução de filas, a qualificação do cuidado e o cumprimento das metas pactuadas no âmbito do SUS.

- 2.6. A adoção deste modelo visa garantir maior eficiência na execução dos serviços, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, com a manutenção do controle, fiscalização e planejamento sob responsabilidade do ente público. A presente justificativa fundamenta a legalidade e a necessidade da contratação, conforme previsto na legislação aplicável e nos parâmetros administrativos que regem a gestão da saúde pública.

3. DIRETRIZES BÁSICAS PARA IMPLEMENTAÇÃO

- 3.1. Realizar, consultas médicas e procedimentos em Programa: Estratégia Saúde da Família (ESF);
- 3.2. Manter uma equipe multiprofissional para a estratégia e assistência à saúde.
- 3.3. Estabelecer mecanismos para melhoria da qualidade de atendimento aos usuários dentro de padrões éticos;
- 3.4. Atuar em conformidade com as práticas de gestão da municipalidade;
- 3.5. Acolher os pacientes que chegam à Unidade;
- 3.6. Reduzir riscos e agravos à saúde promovendo atendimento integral, com o objetivo de evitar o surgimento ou agravamento de doenças
- 3.7. Intervir sobre os fatores de risco aos quais a população está exposta, especificamente nas doenças de notificação compulsória;
- 3.8. Humanizar as práticas de saúde através do estabelecimento de um vínculo entre os profissionais de saúde e a população;





- 3.9. Participar em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, da promoção e integração das ações de saúde, visando perfil epidemiológico nos atendimentos;
- 3.10. Viabilizar a capacitação e a saúde permanente aos profissionais;
- 3.11. Utilizar instrumentos permanentes de acompanhamento e avaliação das ações realizadas;
- 3.12. Realizar pesquisas com o objetivo de avaliar a satisfação da coletividade e levantamento de informações para tomada de decisões;
- 3.13. Prestar atendimento médico com resolutividade e boa qualidade às necessidades de saúde;
- 3.14. Humanizar o atendimento aos pacientes e seus familiares;
- 3.15. É de responsabilidade da CONTRATADA manter equipe mínima a fim de manter as Equipes de ESF ativas junto ao Ministério da Saúde, conforme Portaria MS n.º 2436, de 21 de setembro de 2017 e atender às especificidades das áreas abrangidas.

4. DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1. ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

- 4.1.1. A Estratégia Saúde da Família (ESF) é a principal forma de organização da Atenção Primária à Saúde (APS) no Sistema Único de Saúde (SUS), voltada para a promoção, prevenção, recuperação e manutenção da saúde da população. Instituída pelo Ministério da Saúde como política prioritária desde a década de 1990, a ESF é regulamentada por um conjunto de normas que visam garantir a qualidade e a integralidade da atenção básica.
- 4.1.2. A Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), consolidou diretrizes importantes para a organização das ações da APS, incluindo a composição das equipes, os serviços ofertados e a forma de financiamento.





4.1.3. A ESF tem como finalidade a reorganização da atenção básica a partir de práticas centradas no cuidado continuado, na responsabilização territorial e na construção de vínculos entre a equipe de saúde e a comunidade. As ações são desenvolvidas com base em princípios de integralidade, equidade, territorialização, vigilância em saúde e participação social.

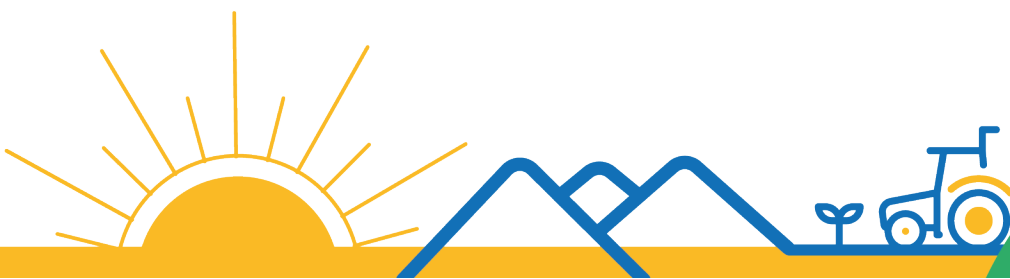
4.1.4. As equipes atuam diretamente nos territórios adscritos, com visitas domiciliares, ações coletivas, atendimentos individualizados e intervenções intersetoriais, buscando a melhoria das condições de vida e saúde da população.

4.1.5. Cada Equipe de Saúde da Família (ESF) deve ser composta minimamente por:

- Médico generalista ou de família e comunidade;
- Enfermeiro;
- Auxiliar e/ou Técnico de enfermagem;
- Agentes comunitários de saúde (ACS), responsáveis pela atuação territorial e visitas domiciliares. (Todos os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) possuirão vínculo direto com a Prefeitura.)

4.1.6. Entre os principais serviços prestados pelas equipes da ESF, destacam-se:

- Acolhimento à demanda espontânea e programada;
- Realização de consultas médicas, de enfermagem e atendimentos em saúde bucal (quando houver equipe de saúde bucal);
- Acompanhamento de gestantes, puérperas, crianças, hipertensos, diabéticos, pessoas com doenças crônicas e outras condições de saúde;
- Atividades de prevenção de agravos e promoção da saúde (vacinação, ações educativas, grupos operativos);





- Visitas domiciliares regulares;
- Ações de vigilância epidemiológica e sanitária, incluindo notificação de doenças, acompanhamento de surtos, e controle de vetores;
- Atendimento a demandas de saúde mental, saúde da mulher, do homem, do idoso e da população em situação de vulnerabilidade;
- Encaminhamentos e articulação com a rede de atenção à saúde (atenção especializada, urgência/emergência e serviços de apoio diagnóstico e terapêutico).

4.1.7. A atuação da ESF é essencial para o fortalecimento do SUS, pois promove o cuidado mais próximo da realidade das famílias, favorecendo a detecção precoce de agravos, a redução de internações desnecessárias e o uso racional dos serviços de saúde.

4.2. UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA

4.2.1. As Unidades Básicas de Saúde têm como objetivo garantir o acesso da população a serviços de saúde contínuos, resolutivos e humanizados, orientados pelos princípios da universalidade, equidade e integralidade. Situadas próximas às comunidades, as UBS fortalecem o vínculo entre profissionais de saúde e usuários, promovendo cuidado integral ao longo das diferentes fases da vida.

4.2.2. Essas unidades desempenham papel estratégico na coordenação do cuidado e na integração com os demais níveis da rede de atenção à saúde, desenvolvendo ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, diagnóstico precoce, tratamento e reabilitação. Com equipes multiprofissionais, as UBS atuam de forma interdisciplinar e organizada, de acordo com o perfil epidemiológico e social da população adscrita. A seguir, estão descritos os principais componentes das Unidades Básicas de Saúde:

4.2.2.1. Equipe de Atenção Básica:





- Médico generalista ou de família e comunidade;
- Enfermeiro, auxiliar e/ou técnico de enfermagem;
- Agentes Comunitários de Saúde (ACS);
- Dentista e auxiliar de saúde bucal (quando presente equipe de saúde bucal);

4.2.2.2. Serviços e Programas Desenvolvidos:

- **Atenção à Saúde da Criança:**

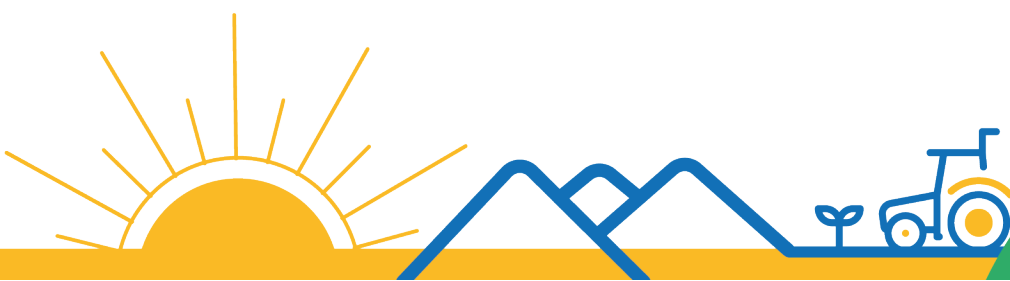
- Consultas de puericultura com avaliação do crescimento e desenvolvimento;
- Triagens neonatais (teste do pezinho, orelhinha, olhinho);
- Atualização do calendário vacinal;
- Orientações sobre amamentação e alimentação complementar;
- Vigilância nutricional e acompanhamento de agravos na infância.

- **Atenção à Saúde da Mulher:**

- Consultas de pré-natal e planejamento familiar;
- Acompanhamento do puerpério e saúde ginecológica;
- Realização de exames preventivos (Papanicolau);
- Rastreamento de câncer de mama e de colo do útero;
- Ações educativas sobre direitos reprodutivos e autocuidado.

- **Atenção à Saúde do Idoso:**

- Acompanhamento de doenças crônicas e avaliação funcional;
- Prevenção de quedas e cuidados com a medicação;
- Avaliação de fragilidade e apoio ao cuidador;
- Atendimento domiciliar para idosos com dificuldade de locomoção;
- Promoção de grupos e atividades para envelhecimento ativo.





● **Atenção a Doenças Crônicas Não Transmissíveis:**

- Cadastramento e monitoramento dos usuários hipertensos e diabéticos;
- Consultas regulares com controle de pressão arterial e glicemia;
- Encaminhamento para exames laboratoriais e especializados;
- Distribuição de medicamentos e insumos;
- Ações educativas e grupos de autocuidado.

● **Programa Nacional de Imunizações (PNI):**

- Oferta contínua de vacinas do calendário básico;
- Realização de campanhas de vacinação (influenza, COVID-19, sarampo, etc.);
- Vacinação de rotina para todas as faixas etárias;
- Atualização e controle de cadernetas vacinais.

● **Programa Nacional de Controle do Tabagismo:**

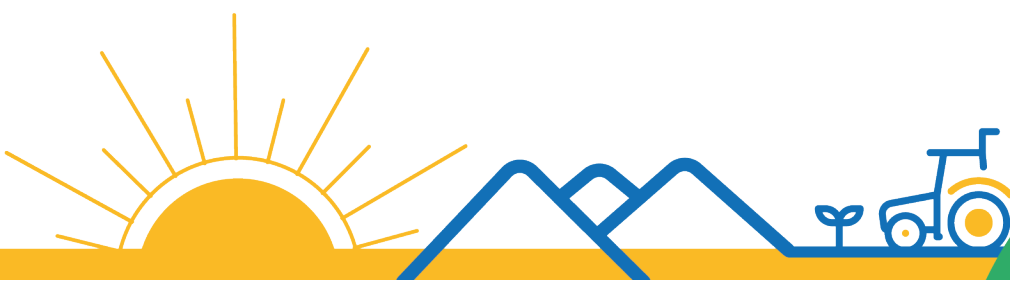
- Grupos de apoio para cessação do tabagismo;
- Intervenções individuais com abordagem cognitivo-comportamental;
- Fornecimento de tratamento medicamentoso quando indicado;
- Atividades educativas de prevenção ao uso de tabaco.

● **Saúde Mental na Atenção Básica:**

- Acolhimento e escuta qualificada de usuários com sofrimento psíquico;
- atendimentos matriciados e encaminhamentos para a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- Atividades em grupo e oficinas terapêuticas.

● **Atenção Odontológica:**

- Consultas de rotina, urgência e prevenção bucal;





- Atendimentos de gestantes, crianças e escolares;
- Educação em saúde bucal e aplicação tópica de flúor;
- Procedimentos clínicos básicos e encaminhamentos especializados.

● **Controle da Tuberculose**

- Interromper a cadeia de transmissão da doença.
- Reduzir o abandono do tratamento.
- Garantir diagnóstico e tratamento acessíveis e eficazes.
- Desenvolver ações educativas e comunitárias.

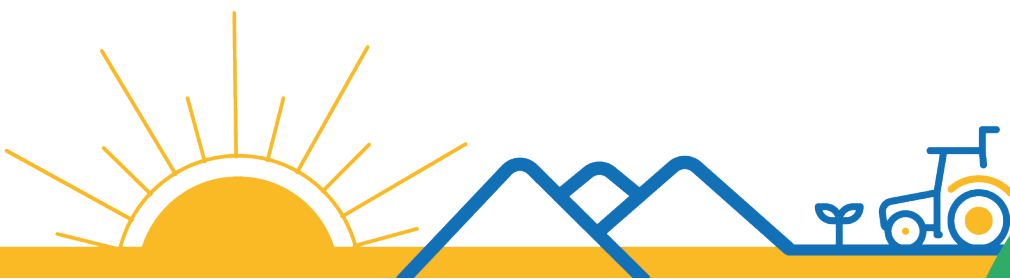
● **Ações de Vigilância em Saúde:**

- Notificação e investigação de agravos e doenças transmissíveis;
- Controle de vetores e zoonoses;
- Vigilância nutricional, sanitária e epidemiológica;
- Participação em campanhas de prevenção e educação em saúde.

4.2.3. Outras ações realizadas pelas Unidades Básicas de Saúde incluem visitas domiciliares feitas por agentes comunitários de saúde, técnicos e demais profissionais da equipe, com o objetivo de garantir a continuidade do cuidado às pessoas que, por diversos motivos, não conseguem se deslocar até a unidade. Também são promovidos grupos educativos e de convivência voltados à promoção da saúde e prevenção de doenças, além do atendimento tanto a demandas espontâneas quanto programadas, conforme as necessidades da população.

4.3. **INTERLOCUÇÃO COM A REDE**

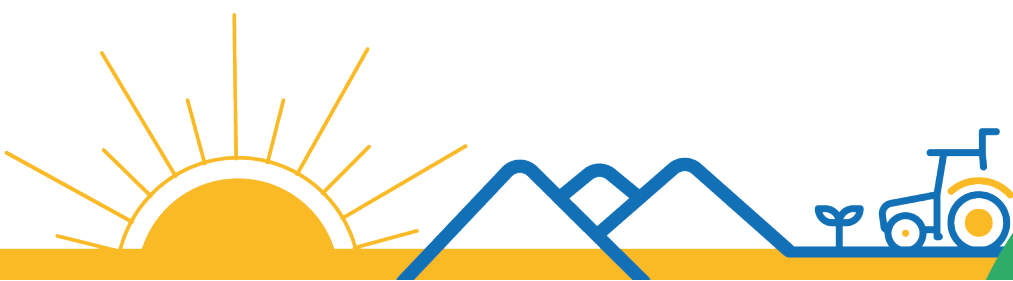
4.3.1. A interlocução com a rede de saúde municipal é fundamental para garantir a integralidade e a continuidade do cuidado prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). As Unidades Básicas de Saúde (UBS), por estarem inseridas na Atenção Primária,





desempenham papel estratégico devendo estabelecer fluxos bem definidos com os demais pontos de atenção da rede, como unidades de urgência e emergência, centros de especialidades, hospitais, serviços de saúde mental, assistência farmacêutica e vigilância em saúde.

- 4.3.2. Essa articulação efetiva possibilita a resolutividade das demandas que extrapolam a capacidade de atendimento da UBS, garantindo que os usuários sejam encaminhados de forma adequada e oportuna para serviços de maior complexidade quando necessário. Nesse contexto, o mecanismo de referência e contrarreferência assume papel central no processo de cuidado.
- 4.3.3. A referência consiste no encaminhamento do usuário para outro serviço da rede que possa complementar ou dar continuidade à assistência, especialmente em casos que requerem avaliação especializada, exames de média ou alta complexidade, procedimentos cirúrgicos ou internações hospitalares. Já a contrarreferência ocorre quando o serviço de destino devolve as informações do atendimento realizado ao ponto de origem, permitindo que a equipe da atenção básica reassuma o acompanhamento do usuário, com base nas orientações e condutas estabelecidas.
- 4.3.4. Esse fluxo organizado entre os níveis de atenção fortalece o cuidado compartilhado, evita a fragmentação do atendimento, reduz filas e retrabalho, e melhora os desfechos clínicos. Além disso, promove uma gestão mais eficiente dos recursos públicos e assegura ao usuário um percurso assistencial mais acolhedor, ágil e resolutivo. A comunicação constante e estruturada entre os serviços da rede municipal de saúde é, portanto, indispensável para a construção de uma atenção integral, centrada na pessoa e nas suas necessidades de saúde.

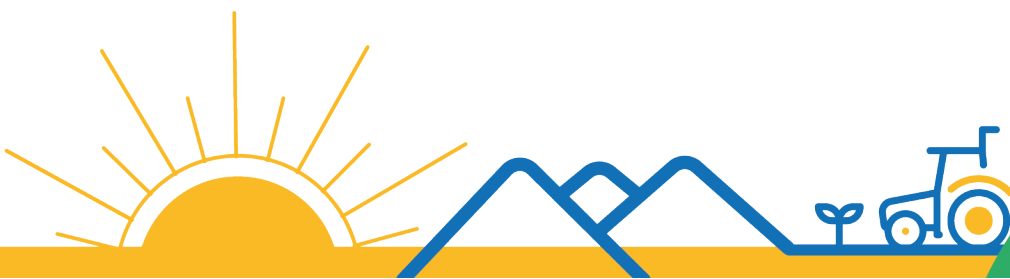




5. HISTÓRICO DE ATENDIMENTOS

QUADRO – HISTÓRICO DE ATENDIMENTOS

UNIDADE DE SAÚDE	Nº ATENDIMENTOS INDIVIDUAL/ANO	Nº DE PROCEDIMENTOS INDIVIDUAL/ANO
ESF Cupim	4.531	4.715
ESF Gabriel	4.633	4.145
ESF Vargem do Salto	4.886	3.531
EAP Recreio	1.908	2.192
ESF Paiol Pequeno	2.736	1.952
ESF Piaí	4.859	4.249
ESF Verava	7.414	6.531
ESF Capim Azedo	5.441	5.031
ESF Pintos	3.270	3.720
ESF Lageadinho	4.744	4.249
ESF Ressaca	4.627	4.313
EAP Carmo Messias	3.975	5.360
EAP Campo Verde	3.119	3.975
ESF Morro Grande	2.785	3.494
ESF Paruru	3.744	3.999
ESF Rosarial	sem histórico/unidade nova	
ESF Tavares	a ser inaugurada	
ESF Areia Vermelha	a ser inaugurada	





6. DOS SERVIÇOS DE APOIO

6.1. A CONTRATADA deverá garantir, em caráter contínuo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, com foco na qualidade do cuidado centrado no usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), o suporte necessário ao pleno funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), da Estratégia Saúde da Família (ESF) e da e-Multi, assegurando a prestação dos serviços assistenciais em consonância com os princípios da universalidade, equidade e integralidade previstos na **Lei nº 8.080/1990** (Lei Orgânica da Saúde), bem como demais normativas e diretrizes do Ministério da Saúde.

6.2. Todos os serviços e fornecimentos descritos neste item deverão observar as normas técnicas pertinentes, os parâmetros sanitários, de biossegurança e de gestão da atenção primária em saúde, conforme a **Portaria GM/MS nº 2.436/2017** (Política Nacional de Atenção Básica), ou outra que venha a substituí-la, além de legislações estaduais e municipais aplicáveis.

6.3. FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INFRAESTRUTURA

6.3.1. A CONTRATADA deverá prover, de forma regular, adequada e compatível com as necessidades das unidades de saúde sob sua responsabilidade, os seguintes itens:

- a) **Material de Limpeza, Higiene e escritório:** materiais de escritório e aquisição e disponibilização de produtos de limpeza institucional, equipamentos de higienização, saneantes e materiais de higiene pessoal, garantindo ambientes limpos e seguros, conforme exigências da **ANVISA (RDC nº 50/2002 e RDC nº 222/2018)**.
- b) **Uniformes:** fornecimento de uniformes padronizados às equipes de saúde e serviços de apoio.
- c) **Material para Manutenção Geral:** aquisição de itens básicos de manutenção predial e de equipamentos, como ferramentas, parafusos,





lâmpadas, tintas, entre outros, assegurando o bom estado de conservação das unidades.

- d) **Serviço de Telefonia com Internet:** Disponibilizar aparelho celular com dados móveis “plano básico” nas recepções de todas as unidades.
- e) **Aquisição de Equipamentos e Mobiliários:** A Organização Social deverá prever em sua proposta financeira a aquisição e/ou reposição de equipamentos médicos e administrativos, bem como mobiliários necessários para a adequada ambiência e funcionamento das unidades, respeitando os critérios de ergonomia e segurança do trabalho.

6.4. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

6.4.1. A CONTRATADA deverá prover ou gerenciar os seguintes serviços essenciais de apoio às ações de saúde, integrando-os ao processo de trabalho das equipes:

- a) **Controle de Ponto Biométrico:** instalação, manutenção e gestão de sistema eletrônico de controle de frequência por biometria, conforme diretrizes de gestão de pessoal e pactuações com a contratante.
- b) **Serviços de Limpeza Predial e Jardinagem:** execução rotineira e técnica dos serviços de limpeza, conservação dos espaços internos e externos das unidades, incluindo o cuidado com áreas verdes e jardinagem.
- c) **Manutenção Predial:** execução de serviços preventivos e corretivos de manutenção da estrutura física das unidades, garantindo a funcionalidade e segurança das instalações.
- d) **Manutenção de Equipamentos Gerais e clínicos:** Garantir que as tecnologias médico-hospitalares sejam utilizadas de forma segura, eficiente e econômica, promovendo a qualidade do atendimento, a segurança do paciente e a conformidade com as legislações vigentes, realizando as manutenções necessárias ao pleno funcionamento. Deverá garantir também a disponibilidade, segurança, desempenho e prolongamento da vida útil de equipamentos em geral, sistemas e



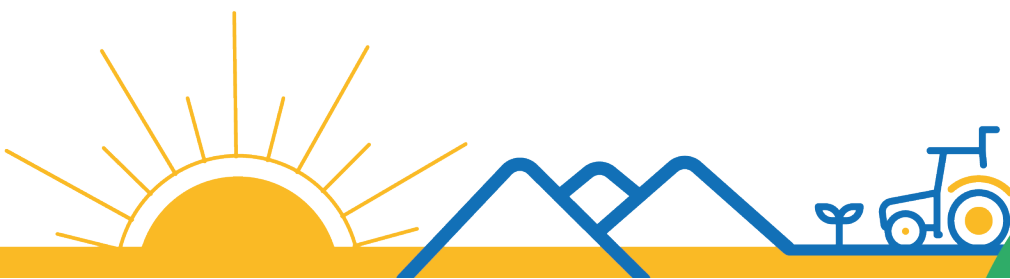


instalações, assegurando seu funcionamento dentro dos parâmetros técnicos e normativos estabelecidos.

- e) **Locação de Veículos:** disponibilizar 02 veículos comuns e combustível para apoio às unidades.
- f) **Locação/manutenção de geradores ou similares:** A CONTRATADA deverá assegurar o funcionamento da Câmara de Vacina, em situações de interrupção do fornecimento de energia elétrica, de forma a garantir a estabilidade e sua ação imunológica.
- g) **Serviços de Medicina do Trabalho:** garantir os atendimentos e ações voltadas à saúde do trabalhador, como exames admissionais, periódicos e demissionais, emissão de laudos, campanhas de saúde laboral e gestão de atestados.
- h) **Serviços Terceiros:** a CONTRATADA deverá prever os custos para os serviços jurídicos, contábeis, auditoria ou demais assessorias pertinentes ao contrato de gestão, afim de garantir o suporte técnico e operacional necessário para assegurar a legalidade, a transparência e a eficiência na execução das atividades assistenciais e administrativas.

6.5. Tendo em vista que os Serviços das Unidades Básicas de Saúde funcionarão sob contrato de gestão, caberá à **SECRETARIA DE SAÚDE:**

- a) Responsabilidade pela aquisição de materiais hospitalares e medicamentos), além de outros insumos necessários para a prestação dos serviços;
- b) Responsabilidade pelos custos com concessionárias (energia elétrica, Internet, água e esgoto).
- c) Responsabilidade pela coleta e destinação de resíduos sólidos de saúde;
- d) Disponibilização de prédio, cessão de funcionários (Médicos do Programa Mais Médicos e Agentes Comunitários de Saúde), materiais

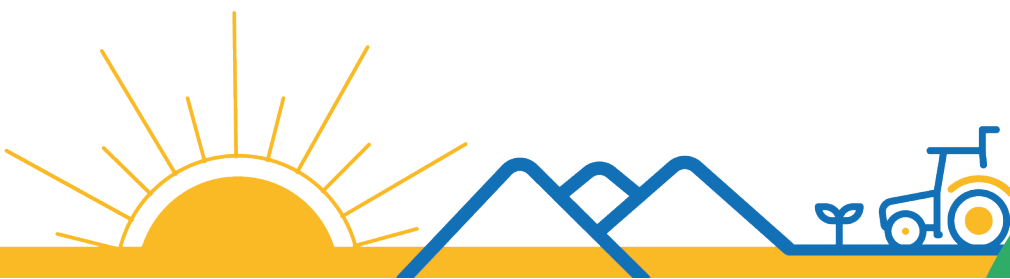




- permanentes e equipamentos para a manutenção dos serviços previstos no presente Termo;
- e) Realizar a dedetização das unidades, bem como a limpeza das caixas d'água de acordo com a legislação vigente.

7. EDUCAÇÃO CONTINUADA EM SAÚDE

- 7.1. A CONTRATADA deverá planejar, implementar e manter ações permanentes de **educação continuada e qualificação profissional**, com foco na valorização das equipes e na melhoria contínua dos processos de trabalho na Atenção Básica. As ações devem contemplar todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços, equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e áreas de apoio, visando ao fortalecimento das competências técnicas, éticas, humanísticas e gerenciais.
- 7.2. As atividades deverão ser desenvolvidas em consonância com a **Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS)**, instituída pela Portaria GM/MS nº 1.996/2007, que reconhece os processos de trabalho como espaço formativo e aposta na aprendizagem significativa a partir da prática cotidiana. A educação continuada deve incluir treinamentos, oficinas, rodas de conversa, estudos de caso, cursos presenciais ou à distância, além de atividades de integração ensino-serviço, sempre alinhadas às necessidades identificadas no território e às metas assistenciais pactuadas com a contratante.
- 7.3. A CONTRATADA será responsável pelas capacitações, elaborar cronogramas e apresentar à CONTRATANTE relatório com documentos comprobatórios das atividades executadas.
- 7.4. **PESQUISA DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO**
- 7.4.1. A CONTRATADA deverá realizar, de forma sistemática e contínua, **pesquisas de satisfação do usuário** nas unidades de saúde objeto do





Contrato de Gestão, como parte das estratégias de qualificação da atenção prestada e do monitoramento da experiência do cidadão no Sistema Único de Saúde (SUS). Trata-se de uma obrigação vinculada ao princípio da participação social que garante ao usuário do SUS o direito de avaliar os serviços públicos de saúde.

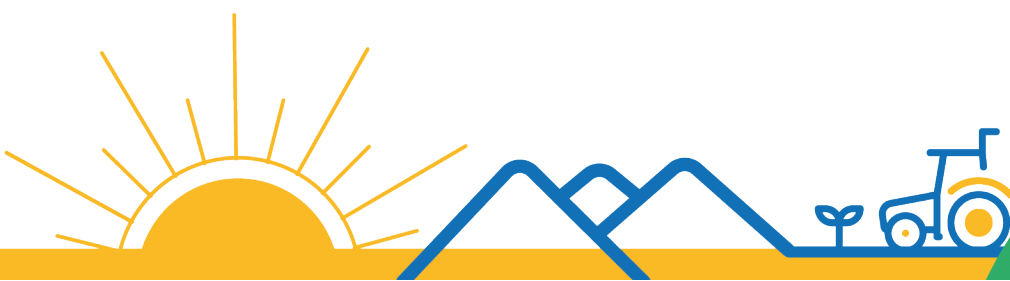
7.4.2. A pesquisa de satisfação do usuário é um instrumento de avaliação indireta da qualidade dos serviços de saúde, que visa coletar percepções, opiniões e níveis de contentamento dos usuários quanto ao atendimento recebido, à estrutura da unidade, à resolutividade, à escuta qualificada, ao tempo de espera, à humanização do cuidado, entre outros aspectos relevantes. No âmbito da Atenção Básica, essas informações são fundamentais para subsidiar a gestão e o planejamento das ações, promovendo a melhoria contínua da prestação de serviços.

7.4.3. A realização das pesquisas deverá observar metodologias apropriadas de coleta de dados, respeitando os critérios de acessibilidade, confidencialidade e diversidade sociocultural dos usuários, podendo ser adotadas uma das abordagens, sendo estas: quantitativas, qualitativas ou mistas.

8. RECURSOS HUMANOS

8.1. A Organização Social deverá apresentar Recursos Humanos que mensure equipe técnica e administrativa, segundo o presente Termo e modelo abaixo, de modo suficiente à implementação dos serviços. Os profissionais contratados por meio de Pessoa Jurídica deverão ser apresentados em apartado, seguindo o mesmo modelo do quadro abaixo.

Cargo/Função:	Quantidade	Carga Horária	Valor da remuneração





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



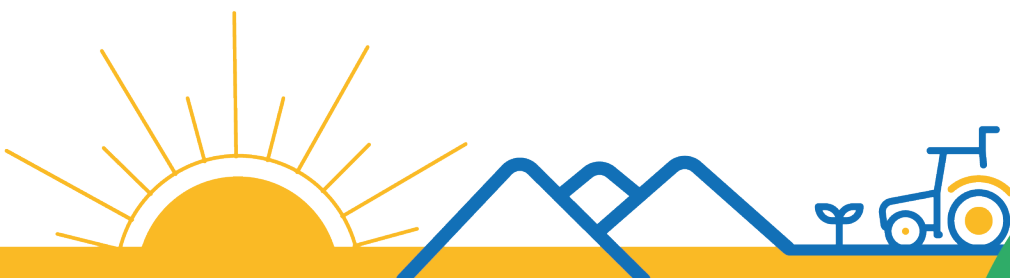
8.2. A contratação e gestão dos profissionais necessários para a execução dos serviços previstos deverá ocorrer por meio de processo seletivo, mediante publicação de edital. A equipe de trabalhadores e profissionais de saúde designada deverá assegurar a realização integral das ações estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas legais, os princípios éticos, as especificidades do espaço físico disponível e as regulamentações aplicáveis a cada categoria profissional. Além disso, deverão ser atendidos todos os requisitos técnicos definidos pelo Ministério da Saúde.

8.2.1. **OBSERVAÇÃO:** No PROGRAMA envolvendo Postos de Serviços, deverão ser considerados os salários de cada uma das categorias envolvidas, bem como os benefícios e demais obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, levando-se em conta a faixa salarial praticada na Base Territorial Sindical de cada uma das categorias, e as obrigações específicas da entidade.

8.3. Conforme o Artigo 2º da Lei Federal nº 11.350/2006, os Agentes Comunitários de Saúde, estarão vinculados diretamente a Administração Pública e serão cedidos para a contratada.

8.4. O quadro de RH, profissionais médicos e profissionais da área odontológica, serão disponibilizados pela Prefeitura, por meio de servidores concursados e profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos. Os demais para complementação do quadro deverão ser contratados pela Organização Social, como forma de complementação, conforme indicado nos itens 8.6 e 8.7.

8.5. O quadro de profissionais contratados pela Organização Social deverá atender minimamente o quantitativo abaixo descrito, ficando a cargo da

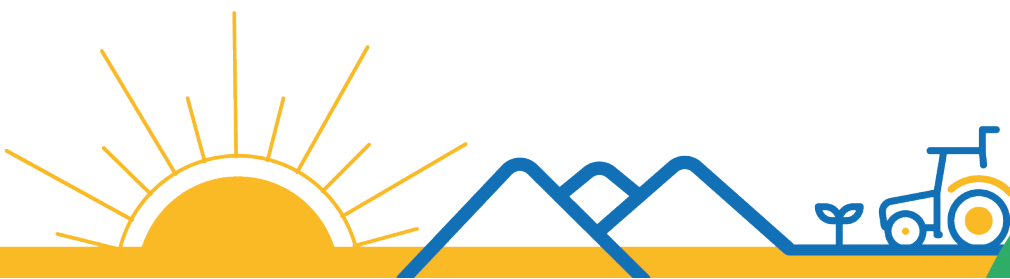




CONTRATADA acrescentar profissionais ou aumentar o quantitativo dos cargos já expostos, desde que compatível com o porte das unidades e com os serviços prestados, conforme estabelecido nas normas Sanitárias e respectivos Conselhos de Classe das Categorias Funcionais.

8.6. QUADRO MÍNIMO DE RECURSOS HUMANOS

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD	CARGA HORÁRIA
AGENTE DE MANUTENÇÃO	2	40h/semanais
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	40h/semanais
ASSISTENTE RH	1	40h/semanais
ASSISTENTE SOCIAL	3	30h/semanais
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	40h/semanais
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18	40h/semanais
AUXILIAR DE FARMACIA	11	40h/semanais
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	7	40h/semanais
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	21	40h/semanais
COORDENADOR GERAL	1	40h/semanais
EDUCADOR EM SAÚDE	2	40h/semanais
EDUCADOR FÍSICO	2	40h/semanais
ENFERMEIRO	24	40h/semanais
FARMACÊUTICO	6	40h/semanais
FARMACÊUTICO CLÍNICO	1	40h/semanais
FISIOTERAPEUTA	8	30h/semanais
FONOAUDIÓLOGO	3	30h/semanais
FONOAUDIÓLOGO ESPECIALISTA	1	30h/semanais
MOTORISTA	2	40h/semanais
NUTRICIONISTA	5	40h/semanais





OFICINEIRO	2	40h/semanais
PSICÓLOGO	10	30h/semanais
RECEPCIONISTA	25	40h/semanais
TECNICO DE ENFERMAGEM	22	40h/semanais
TERAPÊUTA OCUPACIONAL	8	30h/semanais

8.7. QUADRO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E DENTISTAS

CATEGORIA PROFISSIONAL	QTD	CARGA HORÁRIA
MÉDICO CLÍNICO GERAL	4	40H/SEMANA
DENTISTA	7	40H/SEMANA

8.7.1. Além dos profissionais médicos acima, a Organização Social deverá prever o custo para a oferta de 500 horas médicas, visando suprir as demandas de toda a Secretaria de Saúde.

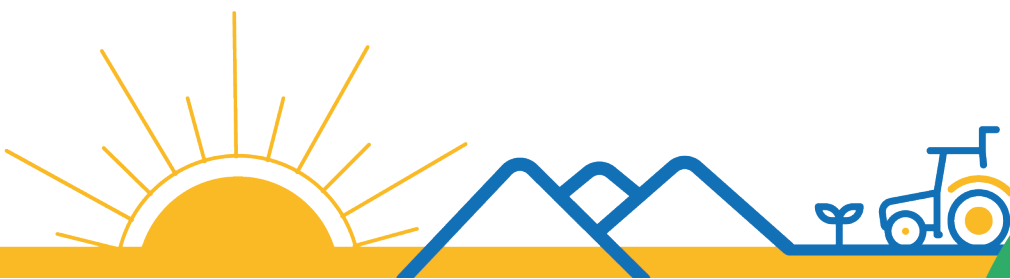
8.7.2. Deverão ser consideradas as especialidades: cardiologia, cirurgia geral, clínica médica, dermatologia, endocrinologia, infectologia, neurologia adulta, neurologia infantil, oftalmologia, otorrinolaringologia, psiquiatria adulta, psiquiatria infantil, ultrassonografia, entre outras que poderão ser definidas conforme as necessidades e diretrizes da gestão.

9. O PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O Contrato de Gestão será celebrado pelo período de 02 anos, aplicando subsidiariamente a regras dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

10.1. A Organização Social deverá demonstrar, a partir das Planilhas de Estimativa de Custos Mensal (conforme ANEXO I), o volume de recursos financeiros destinados para cada tipo de atividade apresentada nesta





proposta, contemplando todos os serviços consignados neste Termo de Referência a serem executados na Unidade referenciada e todas as despesas previstas para a execução das atividades (inclusive valores referentes à provisionamentos de férias e décimo terceiro salário, dissídios, entre outros).

- 10.2. Os salários e remunerações deverão observar os pisos das categorias homologados pelos respectivos sindicatos aos quais os profissionais estão vinculados.
- 10.3. A Organização Social deverá apresentar dimensionamento de pessoal, divididos por categoria, quantidade de profissionais, carga horária e remuneração conforme modelos apresentados nos Itens **8.6** e **8.7**.

11. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Os recursos necessários para frente às despesas decorrentes da contratação Dotação Orçamentária – Fichas nº 291 e 292.

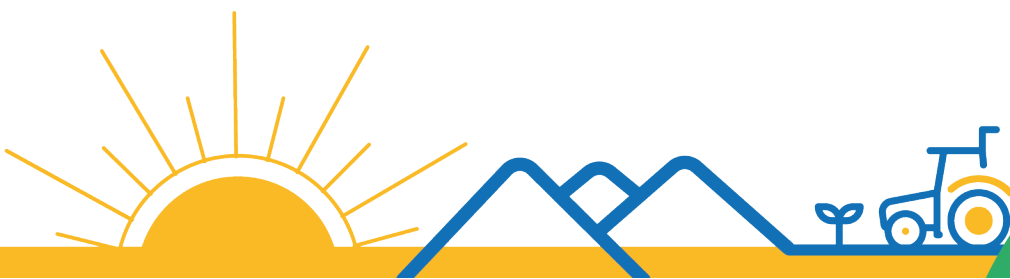
12. ANEXOS:

- 12.1. Anexo I - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Ibiúna/SP, 26 de junho de 2025.

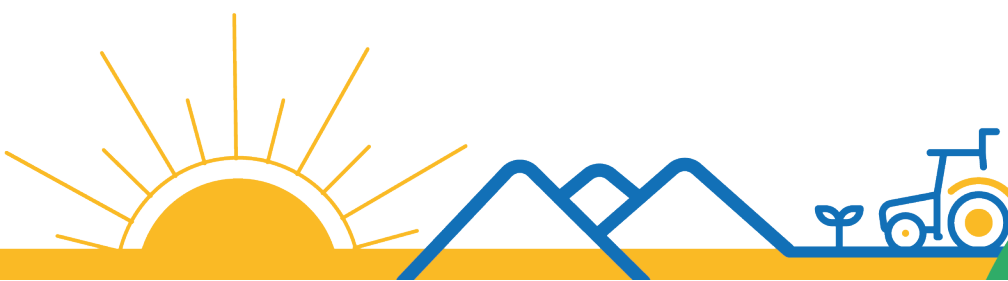
CAIO CEZAR ROCHA DOLFINI

Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



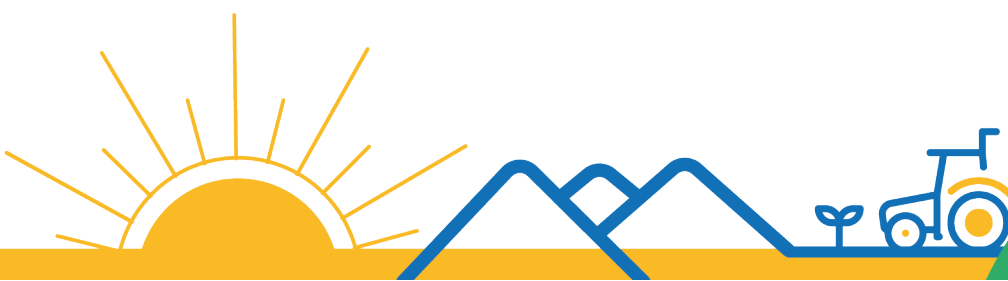
ibiuna.sp.gov.br

siga nossas redes sociais





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
Ibiúna
TRABALHANDO PARA VOCÊ!



ibiuna.sp.gov.br

siga nossas redes sociais

